

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

PROCESSO SELETIVO 2017/2

EDITAL Nº 02/2017

A Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande- FURG, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 180 vagas nos 04 cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para ingresso no 2º semestre de 2017, através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu Segunda Edição 2017), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.

2. Os estudantes interessados em concorrer as 180 vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta Instituição no Sisu.

3. O referido Termo de Adesão está disponível no endereço eletrônico www.sisu.furg.br e no prédio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Campus Carreiros, contendo as seguintes informações:

I - Os cursos participantes do Sisu, com os respectivos números de vagas e o turno em que estes são oferecidos;

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016;

III - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Resolução nº 20/2013, de 22 de novembro de 2013, decorrentes da participação do candidato no Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, da FURG, conforme consta no endereço eletrônico www.sisu.furg.br;

IV - Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela FURG para cada uma das provas do Enem, por curso e turno;

V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) Pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

b) Pelo Programa de Ações Afirmativas – PROAAf da FURG, que reserva 5% das vagas da modalidade de ampla concorrência, por curso e turno aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

4. O cronograma de inscrição e seleção dos estudantes está divulgado no Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União, no dia 22 de maio de 2017 e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

4.1 A solicitação de Matrícula da Chamada Regular será realizada nos dias 09, 12 e 13 de junho de 2017 em local a ser divulgado nos sítios www.sisu.furg.br e www.furg.br.

5. A solicitação de matrícula será realizada no Campus Carreiros da FURG, nos dias, horários e prédios divulgados em www.sisu.furg.br e www.furg.br

Campus Carreiros	Endereço
Rio Grande – RS	Av. Itália, Km 8 s/nº

6. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo do Sisu – 2017/2 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

7. Para constar da Lista de Espera, que trata o item 6, o estudante deverá **obrigatoriamente** confirmar no Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>), o interesse na vaga, durante o período especificado no item 6.1 do Edital nº 54, de 17 de maio de 2017, da Secretaria de Educação Superior (SESu), Ministério da Educação.

8. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG adotará a metodologia de **convocação** para Chamadas Nominais Presenciais de candidatos, na condição de **Titulares e/ou Suplentes**, para preenchimento de vagas remanescentes por curso e turno, conforme cronograma a ser disponibilizado em www.sisu.furg.br e www.furg.br.

- I. A convocação e o número de suplentes convocados por curso ficará a critério da instituição e se dará segundo a necessidade e conveniência.
- II. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não forem selecionados **não** poderão concorrer às demais vagas, permanecendo durante todo o certame na modalidade escolhida no ato da inscrição no Sisu.
- III. O cronograma de convocações para as Chamadas Nominais Presenciais e matrícula dos candidatos inscritos na Lista de Espera será divulgado nos endereços www.sisu.furg.br e www.furg.br.
- IV. O candidato quando convocado, na condição de **Titular ou Suplente**, que não comparecer às Chamadas Nominais Presenciais, seja pessoalmente, seja por procurador nomeado como representante legal, portando procuração com firma reconhecida em cartório, perderá o direito a vaga e será excluído da Lista de Espera.

9. O candidato que não atender às exigências dispostas no presente Edital e no Termo de Adesão da FURG ao Sisu será excluído do certame.

10. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, nomeará **Comissão de Aferição da Veracidade da Informação dos Candidatos que se Autodeclararem Pretos ou Pardos**. A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

10.1. A aferição da veracidade da informação dos autodeclarados será feita pela Comissão durante o período da Chamada Regular do Processo Seletivo do Sisu – 2017/2.

10.2. A Lista de Espera, a convocação e o resultado da aferição serão divulgados, exclusivamente, nos sítios eletrônicos www.sisu.furg.br e www.furg.br.

10.3. Do resultado da Comissão será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação através da abertura de processo administrativo junto à Divisão de Protocolo da FURG.

10.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula anulada, se cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela FURG para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e às vagas reservadas no Programa de Ações Afirmativas - PROAAf, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12. É de responsabilidade exclusiva de o candidato ou de seu representante legal, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na FURG e a entrega dos documentos exigidos para a matrícula e comprovação dos critérios da reserva de vagas pela Lei nº 12.711/2012 e pelo Programa de Ações Afirmativas - PROAAf.

13. É de responsabilidade de o candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> , e dos endereços eletrônicos da FURG, www.sisu.furg.br e www.furg.br , eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2017.

14. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do Sisu 2017/2 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

15. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do Sisu 2017/2 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Renato Duro Dias
Pró-Reitor de Graduação